

## AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA OU REGISTRO DE CITAÇÃO DE AÇÃO REAL OU PESSOAL REIPERSECUTÓRIA

## Lista mínima de documentos:

- Requerimento escrito da parte exequente com reconhecimento de firma e indicação do número da matrícula em que pretende seja efetuada a averbação premonitória ou registro de citação de ação real ou pessoal reipersecutória (PJ: Cópias autenticadas do contrato social, certidão simplificada da Junta Comercial, indicação do representante legal/procuração, etc);
- Certidão explicativa do ajuizamento da execução/cumprimento de sentença ou de citação de ação real ou pessoal reipersecutória com identificação das partes e valor da causa;
- Guia de Recolhimento em favor do Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário – Funrejus quitada (salvo eventual imunidade/isenção).

**Observação:** lista mínima inicial de documentos a serem apresentados e que estão sujeitos à análise e complementação posterior quando da qualificação registral (partes, objeto, imóvel, negócio jurídico e demais documentos).

Em conformidade com o art. 17, § 1°, da Lei Federal n. 6.015/73, os documentos originais contendo assinaturas eletrônicas *qualificadas* (ICP-Brasil) ou *avançadas* (gov.br ou e-notariado) se sujeitam a verificação junto ao portal "Validar" do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI e devem ser encaminhados da seguinte forma: a) protocolo eletrônico: via sistema e-protocolo no Saec/ONR; ou b) protocolo físico: via e-mail "atendimento@ridv.com.br", com expressa menção ao número do protocolo no campo "assunto".